



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
PROCESSO Nº 158/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MÃO DE OBRA MECÂNICA (OFICINA MECÂNICA) – PARA ATENDER AS FROTAS DO MUNICÍPIO DE IRAÍ.
CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

Fornecedor: LUCAS JUNIOR DA SILVA – CNPJ: 27.498.678/0001-00

Item	Descrição	Quantidade	Valor de referência aceitável
01	Mão de obra veículo leve	900 h	120,00
02	Mão de obra máquinas pesadas/ônibus	1500 h	150,00
03	Solda Mig	100 Kg	220,00
04	Serviço de torno	200 h	150,00
05	Socorro mecânico em horário de expediente	200 unidades	200,00
06	Socorro mecânico fora de horário de expediente	200 unidades	300,00

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE – JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Lei 14.133/2021)

IV – Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Cabe ressaltar que a habilitação da empresa já se deu em Processo de credenciamento, sendo a Inexigibilidade mero instrumento de formalização da contratação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha e contratação da pessoa jurídica LUCAS JUNIOR DA SILVA – CNPJ: 27.498.678/0001-00, se faz conforme processo de Credenciamento nº 04/2026

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, para contratação de empresa especializada para mão de obra mecânica, para a frota do Município de Iraí, conforme credenciamento nº 04/2026, com a empresa LUCAS JUNIOR DA SILVA – CNPJ: 27.498.678/0001-00, o valor se dá conforme os valores do credenciamento nº 04/2026.

Iraí, 14 de agosto de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Processo oriundo do credenciamento 04/2026

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22-2026 PROCESSO Nº158/2026. OBJETO: Credenciamento de empresas especializada para mão de obra mecânica, para atender a frota do Município de Iraí.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de inexigibilidade de licitação realizada com base no Art. 74, inciso IV da Lei 14.133/21 abaixo:

“Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV – Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra mecânica (Oficina Mecânica), destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, veículos pesados, máquinas, equipamentos e ônibus pertencentes ao Município de Iraí.

A contratação decorre do Credenciamento nº04/2026, procedimento instaurado para habilitação de empresa aptas à execução dos serviços, permitindo o credenciamento de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no edital.

II – ANÁLISE JURÍDICO

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, destacando, expressamente, as contratações realizadas mediante credenciamento.

Dispõe o artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

O credenciamento constitui procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, previsto na legislação vigente, utilizado quando a Administração pretende possibilitar a contratação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, inexistindo disputa entre os participantes.

No presente caso, verifica-se que o Município realizou regularmente o Credenciamento nº 04/2026, estabelecendo critérios objetivos para habilitação das empresas interessadas na prestação dos serviços de oficina mecânica.



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A empresa a ser contratada foi regularmente habilitada no referido credenciamento, comprovando o atendimento de todas as exigências técnicas, jurídicas, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras previstas no edital.

A formalização da contratação por inexigibilidade decorre diretamente da inviabilidade de competição inerente ao instituto do credenciamento, uma vez que todos os interessados aptos puderam participar em igualdade de condições.

No que se refere ao preço, observa-se que os valores contratados correspondem aos preços previamente fixados no Edital de Credenciamento nº 04/2026, aceitos por todos os credenciados, garantindo tratamento isonômico, transparência e observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

Verifica-se, ainda, que foram observados os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência e segurança jurídica.

Dessa forma, encontram-se preenchidos os requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

III – CONCLUSÃO

Após análise da documentação constante nos autos, verifica-se que o processo se encontra regularmente instruído e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constata-se que:

- houve prévio procedimento de Credenciamento nº 04/2026;
- a empresa foi regularmente credenciada;
- a contratação possui fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- os preços observam os valores previamente definidos no edital de credenciamento;
- estão presentes os pressupostos legais para a formalização da contratação direta.

Diante do exposto, **esta Assessoria Jurídica manifesta-se FAVORAVELMENTE** à contratação da empresa credenciada, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por entender que foram atendidos os requisitos legais exigidos para a formalização da contratação.

Por fim, recomenda-se a publicação do ato de autorização da contratação, bem como a celebração do respectivo contrato administrativo, observadas as formalidades legais e regulamentares.

É o Parecer.
Iraí, 14 de agosto de 2026.

Osmar José Pereira
Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DESPACHO

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico para a contratação de empresa para serviços de empresa especializada para mão de obra mecânica, para atender a frota do Município de Iraí, conforme credenciamento nº 04/2026 com a empresa LUCAS JUNIOR DA SILVA – CNPJ: 27.498.678/0001-00, com base no Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 158/2026, Processo de Inexigibilidade nº 22/2026.

Iraí, 14 de agosto de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO MUNICIPAL

